



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.925/2000

De 30 de maio de 2000.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO EDUCACIONAL DIEGO DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

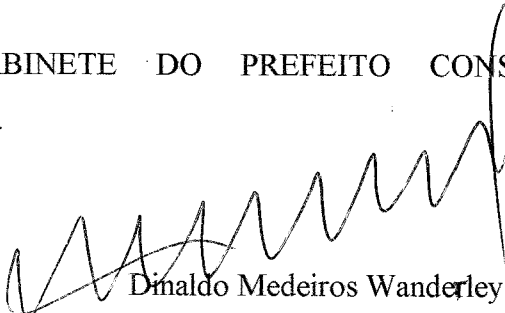
Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica devidamente reconhecido de Utilidade Pública o INSTITUTO EDUCACIONAL DIEGO DANTAS, fundado em 02 de janeiro de 1990, com sede e foro na cidade de Patos-PB.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior tem como finalidade proporcionar a educação da infância, da juventude e de adultos, orientação e desenvolvimento dos cidadãos, sem distinção de cor, sexo, profissão, credo religioso ou político, sem fins lucrativos, tendo ainda como objetivo conscientizá-los de sua potencialidade, em busca de satisfação dos seus anseios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS-PB, 30 de maio de 2000.



Dinaldo Medeiros Wanderley

= Prefeito Constitucional =